



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



TERMO DE FOMENTO N.º 057, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE ERECHIM - ABASE**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.820.860/0001-50, com sede na Rua Gaurama, n.º 106, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO AUGUSTO SAAB**, inscrito no CPF sob n.º 321.215.041-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marcelino Ramos, n.º 195, Ap. 301, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Música e Arte Mudando o Presente e o Futuro”, proposto pela Associação Batista de Ação Social de Erechim - ABASE, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim - COMDICAÉ, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/1990 – ECA, e Lei Municipal n.º 4.107/2006, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 27.648,24 (Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta das dotações orçamentárias:

10.03.14.243.0009.2056.3.3.50.43.01.00.00 – Subvenções Sociais - Recurso Livre.

10.03.14.243.0009.2056.3.3.50.43.01.00.00 – Subvenções Sociais – 1005 - FMDCA.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII – **Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

XVIII – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no Art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a



transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela Entidade pelo, período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo gestor e pelo COMDICAIE, e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestores do presente Termo de Fomento, a Senhora FRANCIELE FANTINELLI, como gestora titular, e o senhor MARCIO DAVID DE MATTOS, como gestor adjunto, conforme



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Portaria n.º 1196/2019.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 03 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

ORLANDO AUGUSTO SAAB
Presidente da Associação Batista de Ação Social
de Erechim - ABASE

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIELE FANTINELLI
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

MARCIO DAVID DE MATTOS
Gestor Adjunto do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas: _____

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: ABASE – Associação Batista de Ação Social de Erechim		
C.N.P.J: 12 820.860/0001-50		
Endereço: Rua Gaurama 106		
Município: Erechim		C.E.P: 99700000
DDD/Telefone/FAX: 54) 35226785		E-mail: abasepiberechim@gmail.com
Data de constituição da OSC : 12 de Setembro de 2010.		
Nome do Responsável: Orlando Augusto Saab		C.P.F 32121504168
Período do mandato 2018-2019	C.I. 685214 Órgão Expedidor:SSP/MT	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Marcelino Ramos 195, apto 301		C.E.P. 99700074
<p>Caracterização da OSC: A ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE ERECHIM, foi fundada em 12 de setembro de 2010, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, educacional e beneficente.</p>		
<p>Finalidade: Assistência sócio-educacional às crianças e adolescentes. Abase não tem distinção de credo, política, raça, cor, idade, etnia e/ou qualquer outra forma de discriminação. A Dança, Teatro e música, promovem a formação intelectual, cultural, espiritual e a socialização das crianças e adolescentes a partir das atividades, o acesso à cultura e a arte, carência também percebida em todos os meios sociais. Para isso foi desenvolvido os Projetos A Dança e o Criador para crianças e adolescentes.</p>		



 (Fran. S)

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do /Atividade: Música e Arte mudando o presente e futuro.

Prazo de Execução: 12 meses.

Objetivo geral: Oferecer formação musical, artística, cultural e social para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social como também de variadas classes sociais, entendendo, essas, serem crianças e adolescentes com direitos de acesso à cultura e arte, como também precisando elevar a auto-estima dos mesmos, ajudando a abrir novas perspectivas de vida e trabalho.

Objeto da parceria: O projeto visa proporcionar à criança e adolescente, através da oficina de música, aonde serão ensinadas noções de teoria musical, aulas nos instrumentos: piano e bateria; Busca-se um desenvolvimento sócio-cultural e educacional, pois com direitos de acesso gratuito, serão ministradas aulas a todos que queiram participar. Ainda serão ministradas as oficinas de dança e teatro, dando então continuidade ao projeto existente

Público alvo: Desenvolver um trabalho com 45 crianças e adolescentes, dessas, 10 em situação de vulnerabilidade, assim, promovendo a formação intelectual, cultural e social de crianças e adolescentes.

Descrição da realidade que será objeto da parceria: O projeto algumas consiste em se trabalhar com crianças e adolescentes a partir dos 03 anos de idade até os 18 anos. O projeto promove a integração social de seus alunos, família, amigos e demais membros da comunidade. Estimulando a música e arte, desenvolve-se a área psíquica e mental próprias da infância e da adolescência. As crianças são estimuladas na vida escolar através do controle do seu desempenho. A dança e teatro ainda serão metodologia de alcance na qualidade física, melhorando a coordenação motora, do ritmo, da memória, da flexibilidade, do equilíbrio, da concentração e da postura, entre outros.

Impacto social esperado: Toda Criança e adolescente tem direito de se desenvolver de maneira normal, em todas as áreas: moral, material, espiritual e social. A música e arte na vida da criança, é fundamental tanto para a formação artística, quanto para a sua integração social. O projeto pretende proporcionar estabilidade emocional para a criança e o adolescente, como para suas famílias, além dos valores éticos e morais que são agregados para a formação dos alunos como cidadãos. Essa oportunidade pode vir a abrir porta de um futuro profissional para essas crianças e adolescentes.

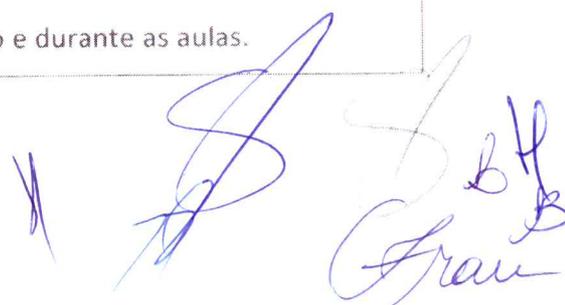

A large, stylized signature in blue ink is written across the bottom right of the page. Below it, there are several smaller, less legible signatures and initials, also in blue ink, including one that appears to be 'Graw'.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
2	2	Aulas de Música com piano e bateria.	usuários	10	ARR	12 meses
1	1	Aulas de dança e teatro	usuários	35	ARR	12 meses

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações	
1	Aulas de Música	1.1	Aulas de música com teoria musical e aulas de instrumentos – Piano, bateria. Adequação da sala de musica com boa ventilação e acústica para as aulas, sendo necessário adquirir e instalar ar condicionado na sala, como também adequar o espaço com janelas e banheiros.
2	Aulas de Dança e Teatro	2.1	Aulas de Ballet Clássico, Jazz e Contemporâneo com uso de bambolês, bolas, colchonetes, barra, espelho, caixa de som. Troca do ar condicionado existente, por outro novo, sendo assim mais econômico. Apresentação aos pais, amigos e sociedade com figurinos e cenário periodicamente.
		2.2	Pagamento de profissional das aulas de dança
		2.3.	Aulas de Teatro com técnicas de expressão corporal e fonética com uso de materiais como figurinos, maquiagens para teatro e apostilas de estudo sobre teatro. Apresentação do Grande Espetáculo. Uso de figurinos e cenário em palco. Fotos, cartazes e filmagens do Grande Espetáculo.
		2.4	Oferecimento de algodão doce nos espetáculos pras crianças e famílias.e oferecimento de água gelada no intervalo e durante as aulas.



 BH

 Grav

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Lista de presença. Relatórios de atividades e Avaliação do Coordenador do projeto.
Registro fotográfico das atividades e divulgação na internet (páginas no Facebook da Abase e do projeto social a dança e o criador).

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
6. PREVISÃO DE RECEITAS	R\$ 27.648,24
Município de Erechim	
OSC – Contrapartida	R\$
Total geral	R\$ 27.648,24

8

[Handwritten signature]
Gran

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
1.1. Aquisição de um Piano digital com acessórios (banco, suporte, estante, pedaleira, cabos e etc...) uma Bateria acústica completa. Instrumentos de Percussão. Aquisição de caixas de som e cabos.	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
1.2. Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para sala de música e dança. Adequação da sala de música com janelas e banheiros.	R\$ 4.059,30	R\$ 4.059,30
1.3. Jogos de Luz Led e Máquina de fumaça para palco para as apresentações dos recitais de música e teatro.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1.4. Compra de uma maquina de algodão doce para oferecer as crianças nos espetáculos gratuitamente. E aquisição de um bebedouro elétrico de água.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2.1. Material de papelaria para aulas de teatro, música e apresentação do espetáculo (folhas de ofício, folhas A3, folhas A6, papel vergê, papel fotográfico, tintas, pincéis, TNTs, EVAs, glitter, lantejournas, pastas, fitas adesivas, etc...), Material de Limpeza e Higiene. Compra de copos descartáveis.	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
2.2. Material para aulas de dança (colchonetes, bambolês, bolas, barras de metal, fitas, etc...)	R\$ 3.637,30	R\$ 3.637,30
2.3. Pagamento para profissional das aulas de Dança	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2.4. Tecidos, aviamentos e material necessário para confecção de figurinos e cenários para apresentações ao público. Pagamento para confecção do figurino e camisetas do projeto.	R\$ 5.751,64	R\$ 5.751,64
2.5. Fotos, Cartazes e Filmagem de Recitais de música, teatro e do grande Espetáculo.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total Geral		R\$ 27.648,24



 (Fran)

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	ARR					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		R\$ 6.700,00	R\$ 4.059,30	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$
Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		R\$ 3.637,30	R\$ 3.000,00	R\$ 2.751,64	R\$ 1.700,00	R\$	R\$

Erechim, 18 de Outubro de 2019.

Orlando Augusto Saab

Presidente – Abase



